



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 73/2022

Referenda o Provimento SGP/GCR n° 4/2022, que disciplinou a atermação de atos processuais praticados no exercício do *ius postulandi*, inclusive por meios não presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em conformidade ao Programa Justiça 4.0.

PROAD N° 21130/2021

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: [Provimento SGP/GCR n° 4/2022](#).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 7 de julho de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO que segue vigente no Processo do Trabalho, perante o 1º e o 2º graus, o *ius postulandi* (CLT, art. 791 e TST súmula n° 425 e ADI n° 1.127-DF), inclusive com previsões de reclamação verbal (CLT, 786) e de apresentação de peças e de documentos à unidade judiciária, diretamente, pelas partes e terceiros desassistidos de advogados (Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017, 4º);

CONSIDERANDO que após a regulamentação do Provimento Secor 05/2020, que disciplinou a atermação por meios não presenciais, durante as medidas restritivas



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

decorrentes da pandemia do novo coronavírus¹, houve o lançamento do Programa Justiça 4.0, com iniciativas como o “Juízo 100% Digital” e o Balcão Virtual, todas voltadas à facilitação do acesso ao Poder Judiciário, inclusive em tempos de normalidade (CF, 5º, XXXV);

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.129/2021, dispondo sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital, instituindo como alguns de seus princípios a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis, bem como a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

CONSIDERANDO que os princípios do acesso à justiça, celeridade e efetividade processual (CF, 5º, XXXV e LXXVIII), são atendidos pelas novas tecnologias adotadas pelo Poder Judiciário e justificam disciplina perene da prática de atos processuais por meio da atermação também por meios virtuais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação das pessoas e dos dados envolvidos nas manifestações reduzidas a termo e que o exercício do *ius postulandi* deve ser informado pela instrumentalidade (CPC/2015, 15, 277 e Lei nº 14.129/2021);

CONSIDERANDO a possibilidade de cooperação entre as unidades judiciárias (CPC/2015, 67) e a conveniência de exame preventivo das iniciais originárias da atermação para tratamento imediato de eventuais defeitos que possam atrasar ou dificultar a solução do processo (PROAD 21.130/2021),

¹ Atendendo à Recomendação da Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho nº 8/GCGJT, de 23 de junho de 2020, disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/173836>



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

R E S O L V E, por unanimidade, referendar o Provimento SGP/GCR n° 4/2022, incorporado na presente Resolução, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A atermação de atos processuais praticados por pessoas desassistidas de advogados observará o disposto neste ato normativo.

Art. 2º O *ius postulandi* compreende a reclamação inicial, a defesa e as demais manifestações da parte ou do terceiro interessado que assume o risco de atuar sem advogado no âmbito da justiça do trabalho de 1º e 2º graus. (Ref. Leg. Resolução CSJT n° 185/2017, 4º; Recomendação n° 8/GCGJT de 2020)

§ 1º A atuação da Justiça do Trabalho, em atendimento à atermação de atos, limita-se ao recebimento, encaminhamento e ao processamento das manifestações, com esclarecimentos necessários para preenchimento das informações/anexos, mas sem compreender orientações sobre as questões jurídicas debatidas em juízo.

§ 2º Em todas as hipóteses as informações prestadas, a respectiva atualização e o conteúdo das manifestações são de inteira responsabilidade do jurisdicionado.

TÍTULO II

MANIFESTAÇÕES POR JURISDICIONADO DESASSISTIDO DE ADVOGADO

CAPÍTULO I

LOCAIS E CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º O jurisdicionado que pretenda apresentar, desassistido de advogado, reclamação, defesa ou manifestação será atendido, em dias úteis, durante o horário de atendimento ao público externo (11h às 17h):



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

I - em se tratando de **petição inicial**:

a) nas ações de competência das Varas e demais unidades da circunscrição de Campo Grande/MS, no 1º grau, preferencialmente pelo Gabinete de Cartas Precatórias e Atermação - GCOCAPI;

b) nas ações de competência do 1º grau das demais circunscrições, por Vara do Trabalho/unidade judiciária da localidade respectiva.

II - para defesa, impugnação e demais manifestações processuais em processos cuja tramitação já tenha sido iniciada, diretamente com a unidade judiciária de 1º grau em que tramita a ação (**Ref. Leg. Resolução CSJT nº 185/2017, 4º**).

III - para quaisquer manifestações, no âmbito do 2º grau, pela Secretaria Judiciária.

§ 1º A competência do GCOCAPI estabelecida na letra "a" do inciso I deste artigo não exclui a possibilidade de atendimento do jurisdicionado, diretamente, por quaisquer das Varas de Campo Grande, as quais manterão regime de cooperação contínua com o GCOCAPI para as atermações CPC/2015, 67).

§ 2º O atendimento previsto neste normativo pode ser presencial ou eletrônico, ressalvadas as restrições constantes de normativo especial que imponham a observância deste último.

§ 3º As circunscrições com a relação de unidades judiciárias, seus endereços e respectivos canais de contato (link para o Balcão virtual, telefone, WhatsApp, E-mail etc), constam do **Anexo II**, cujos dados serão mantidos no site do Tribunal, competindo à Secretaria Judiciária as atualizações correspondentes.

CAPÍTULO II

**RECEBIMENTO, REDUÇÃO A TERMO E PROCESSAMENTO DAS
MANIFESTAÇÕES**

Art. 4º A redução a termo de petição inicial e das manifestações que configurem ingresso do jurisdicionado



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

em juízo, apresentadas pessoalmente ou por intermédio dos canais de atendimento do capítulo I, pressupõe o fornecimento, a subscrição das informações necessárias e a apresentação de cópia dos documentos exigidos (em pdf ou jpg), fisicamente ou por meio eletrônico idôneo à identificação dos dados e da pessoa que os oferece.

§ 1º As manifestações subsequentes não exigem renovação de documentação/informações, ressalvadas as exigidas por decisão judicial.

§ 2º O formulário do Anexo I resume os dados necessários, cuja apresentação pode ser feita em formatos outros, desde que contemple as informações exigidas conforme análise/esclarecimento da unidade de atendimento em conformidade à situação do caso.

§ 3º Para atos urgentes cujo não atendimento possa importar em perecimento de direito e demais situações justificadas, admite-se a tramitação de peças sem atendimento integral das exigências ordinárias para o peticionamento envolvido, mediante certidão referindo a circunstância, com submissão da situação à apreciação do magistrado condutor do processo.

§ 4º Terão valor de subscrição do formulário objeto do *caput*, ou dos termos de informações que o canal de atendimento utilizar para a prática do ato, as manifestações eletrônicas idôneas à prova de que as informações emanam do jurisdicionado, inclusive aquelas que, embora não guardem o formato do anexo, reúnam os dados necessários à prática do ato.

§ 5º As respostas às solicitações judiciais que não traduzem postulação em juízo, como a apresentação de esclarecimentos e documentos requisitados por meio de ofício, serão juntadas aos processos independentemente das exigências desse ato normativo.

Art. 5º As petições iniciais regularmente apresentadas, nas localidades com mais de uma unidade judiciária competente, após redução a termo, serão submetidas à distribuição aleatória.



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

§ 1º Qualquer que seja a localidade, o servidor que produzir a atermção adotará as providências para que a petição inicial, logo após o protocolo, seja apreciada pela autoridade judicial, a fim de prevenir defeitos que possam atrasar ou dificultar a solução do processo.

§ 2º Para atendimento do § 1º, em relação às Varas de Campo Grande, a SPJe concederá acesso ao ambiente PJe ao servidor do GCOCAPI responsável pelas atermções.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O atendimento aos excluídos digitais observará, adicionalmente, o estabelecido no Provimento GCR nº 008/2021².

Art. 7º As dúvidas relacionadas ao cumprimento deste ato normativo serão resolvidas pelo Presidente e Corregedor ou pela autoridade judiciária correspondente, nos respectivos âmbitos de competência.

Art. 8º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação e incorpora o Provimento Secor/TRT24 nº 4/2022 que revogou a [Resolução Administrativa 69/2020](#).

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

² <https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2396501>



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

ANEXO I

- TEMA 1 – QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS**
- TEMA 2 – DADOS DA RELAÇÃO JURÍDICA**
- TEMA 3 – MANIFESTAÇÃO E SEUS FUNDAMENTOS**
- TEMA 4 – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**
- TEMA 5 – DECLARAÇÕES DO PETICIONÁRIO INCLUSIVE COM REGISTRO SOBRE INTERESSE OU NÃO NA TRAMITAÇÃO PELO JUÍZO 100% DIGITAL**



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

TEMA 1 - QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

QUALIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO QUE OFERECE A MANIFESTAÇÃO:	
NOME:	
CPF ou CNPJ	
ENDEREÇO FÍSICO:	
MEIOS TELEMÁTICOS PARA COMUNICAÇÃO (telefone, WhatsApp, E-mail): * indicação do meio preferencial entre os fornecidos.	
INFORMAÇÕES QUANTO ÀS PESSOAS NATURAIS	
PROFISSÃO:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
INFORMAÇÕES QUANTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS E PARA OS INCAPAZES	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	
MEIOS TELEMÁTICOS PARA COMUNICAÇÃO (telefone, WhatsApp, E-mail):	

QUALIFICAÇÃO DA(S) PARTE(S) ADVERSA(S)	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
Documento oficial com foto - tipo e número:	
ENDEREÇO FÍSICO:	
MEIOS TELEMÁTICOS PARA COMUNICAÇÃO (fone, WhatsApp, E- mail):	
INFORMAÇÕES QUANTO ÀS PESSOAS NATURAIS	
PROFISSÃO:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
OBS.: fazer a qualificação de cada parte na hipótese de litisconsórcio	



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Gabinete da Corregedoria Regional

TEMA 2 - DADOS RELAÇÃO JURÍDICA

DADOS DA RELAÇÃO JURÍDICA	
Espécie (emprego, trabalho autônomo etc):	
Data de início:	
Especificação vigência atual ou data de término:	
Função e salário/evolução dele:	
Jornada:	
Outros necessários à manifestação:	



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

TEMA 4 - CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

JUNTAR CÓPIAS LEGÍVEIS EM PDF OU JPG DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
1	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS etc): i) da parte pessoa natural e, se incapaz, também de seu representante; ii) do representante da pessoa jurídica.
2	Comprovante de endereço atualizado, permitida sua apresentação, para a pessoa natural, na forma da Lei Estadual 4.082, de 6 de setembro de 2011. ³
3	CTPS caso a relação discutida envolva o documento e, em atendimento ao item 1, tenha sido apresentado documento outro.

³ Acesso em 30.6.2020 às 15h30 MS:

<<http://www.procon.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/LEI-N%C2%BA-4.082-DE-6-DE-SETEMBRO-DE-2011..pdf>>



*Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional*

TEMA 5 - DECLARAÇÕES DO PETICIONÁRIO

DECLARAÇÕES

O peticionário declara que:

- 1) o conteúdo e os documentos da manifestação solicitada ao canal de atendimento, conforme especificações acima, são de sua inteira responsabilidade;
- 2) tem ciência de que, embora a legislação faculte o *ius postulandi*, o advogado é que tem a técnica adequada para postular em juízo e com ela obter melhores resultados;
- 3) comunicará à Justiça do Trabalho, ao longo da tramitação do processo, as mudanças de endereço/contatos telemáticos que permitam sua localização;
- 4) () TEM () NÃO TEM interesse pela tramitação com opção de juízo 100% Digital (RA 40/2021).

Local e data:

Assinatura



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

ANEXO II

1 - CIRCUNSCRIÇÕES, ENDEREÇOS E CONTATOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS PARA REDUÇÃO A TERMO DE ATOS PROCESSUAIS

Circunscrição	Cidades	Unidade(s) /contato(s)
1ª	Municípios de Campo Grande, Terenos, Ribas do Rio Pardo e Água Clara	Gabinete de Cartas Precatórias, Atermação e Itinerantes - GOCAPI Endereço: Rua Jornalista Belizário Lima, 418, andar térreo. Fone: (67) 3316-1903 E-mail: atermacao.cg@trrt24.jus.br Balcão virtual: https://trrt24-jus-br.zoom.us/j/5529382391?_x_zm_rtaid=0wdO-dGrS4Cz5UtZPxChCw.1654011854040.f2a9dd2e7d939923f9a993cf2c298c8a&_x_zm_rhtaid=947#success
	Dourados, Douradina e Itaporã	Unidades: 1ª Vara do Trabalho de Dourados Fone: (67) 99603-4777 E-mail: dourados_vt1@trrt24.jus.br Balcão virtual: https://trrt24-jus-br.zoom.us/my/trrt24douv1balcao 2ª Vara do Trabalho de Dourados Fone: (67) 99909-4177 E-mail: dourados_vt2@trrt24.jus.br Balcão virtual: https://trrt24-jus-br.zoom.us/my/trrt24douv2balcao
3ª	Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Miranda e Dois Irmãos do Buriti	Vara do Trabalho de Aquidauana Fone: (67) 99619-5222 E-mail: aquidauana@trrt24.jus.br Balcão virtual: https://trrt24-jus-br.zoom.us/my/trrt24aquidbalcao
	Corumbá, Ladário e Porto Esperança	Vara do Trabalho de Corumbá Fone: (67) 99873-9999 E-mail: corumba@trrt24.jus.br Balcão virtual: https://trrt24-jus-br.zoom.us/my/trrt24corbalcao
5ª	Coxim, Alcínópolis, Pedro Gomes, Sonora e Rio Verde de Mato Grosso	



Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional

	<p>Vara do Trabalho de Coxim Fone: (67) 99818-5888 E-mail: coxim@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24coximbalcao</p>
6ª	<p>Nova Andradina, Angélica, Baitaporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.</p> <p>Vara do Trabalho de Nova Andradina Fone: (67) 99892-5466 E-mail: nova_andradina@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24nandbalcao</p>
7ª	<p>Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência</p> <p>Vara do Trabalho de Paranaíba Fone: (67) 99632-2543 E-mail: paranaiba@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24paranbalcao</p>
8ª	<p>Ponta Porã, Antônio João</p> <p>Vara do Trabalho de Ponta Porã Fone: (67) 99969-2588 E-mail: ponta_pora@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24pporabalcao</p>
9ª	<p>Três Lagoas, Brasilândia e Selvíria</p> <p>Unidades:</p> <p>1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas Fone: (67) 99995-4111 E-mail: tres_lagoas_vt1@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt1balcao</p> <p>2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas Fone: (67) 99877-4444 E-mail: tres_lagoas_vt2@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24tlagvt2balcao</p>
10ª	<p>Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru</p> <p>Vara do Trabalho de Amambai e 1º Núcleo de Justiça 4.0 Fone: (67) 99886-5602 E-mail: amambai@trt24.jus.br Balcão virtual:</p>



*Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional*

	https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24amambalcao
11ª	Mundo Novo, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Japorã Vara do Trabalho de Mundo Novo Fone: (67) 99982-2133 E-mail: mundo_novo@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24mnovobalcao
12ª	Navirai e Juti. Vara do Trabalho de Navirai Fone: (67) 99673-5633 E-mail: navirai@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24navbalcao
13ª	Bataguassu, Anaurilândia, Santa Rita do Pardo e Distrito de Debrasa (Brasilândia) Vara do Trabalho de Bataguassu Fone: (67) 99642-5469 E-mail: bataguassu@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24batagbalcao
14ª	Rio Brilhante, Maracaju e Nova Alvorada do Sul Vara do Trabalho de Rio Brilhante Fone: (67) 99964-2355 E-mail: rio_brilhante@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24rbribalcao
15ª	Fátima do Sul, Caarapó, Deodópolis, Vicentina, Glória de Dourados e Jateí Vara do Trabalho de Fátima do Sul Fone: (67) 99830-2452 E-mail: fatima_do_sul@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/%20trt24fatimabalcao
16ª	Jardim, Porto Murtinho, Caracol, Bela Vista, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Bonito Vara do Trabalho de Jardim Fone: (67) 99808-4855 E-mail: jardim@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24jardimbalcao
17ª	São Gabriel D'Oeste, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Rio Negro e Rochedo Vara do Trabalho de São Gabriel D'Oeste e 2º Núcleo de



*Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gabinete da Corregedoria Regional*

	Justiça 4.0 Fone: (67) 99888-4644 E-mail: sao_gabriel@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24sgabbalcao
18ª	Chapadão do Sul, Cassilândia, Costa Rica e Paraíso das Águas Vara do Trabalho de Chapadão do Sul Fone: (67) 99862-2558 E-mail: chapadao_do_sul@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24chapbalcao

2 - UNIDADE JUDICIÁRIA E CONTATO PARA REDUÇÃO A TERMO NO 2º GRAU.

Petições em 2º grau:	
Canal de atendimento: Secretaria Judiciária Fone: (67) 3316-1744 E-mail: sj@trt24.jus.br Balcão virtual: https://trt24-jus-br.zoom.us/my/trt24judiciariabalcao	